SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
29 DE MAIO DE 2020
ANO XXXIII | N º 7.670

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 12

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 13

FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 13

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 14

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15

LICITAÇÕES 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16

CONTRATOS 18

GABINETE DO PREFEITO - GABP 18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 20

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20

EDITAIS 21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 21

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 23

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 23

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 32.445 de 28 de maio de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.445/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	04.122.0016.250114	3.3.90.92	0.1.00	10.000,00	
	04.122.0016.250114	3.3.90.39	0.1.00		10.000,00
SUB-TOTAL				**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL GERAL				**10.000,00**	**10.000,00**

DECRETO Nº 32.446 de 28 de maio de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.446/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.1.01	1.350.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.1.01	1.400.000,00	
	12.361.0001.243600	4.4.90.52	0.1.01	390.000,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.36	0.1.01	156.600,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.37	0.1.01	1.656.790,00	
	12.365.0001.262100	3.3.90.39	0.1.01	5.689.450,00	
	12.365.0001.262100	4.4.90.52	0.1.01	252.260,00	
	12.365.0001.262200	3.3.90.30	0.1.01	575.700,00	
	12.365.0001.262200	3.3.90.39	0.1.01	2.950.200,00	
	12.365.0001.262200	4.4.90.52	0.1.01	79.000,00	
	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.1.01		11.500.000,00
	12.365.0001.250500	3.1.90.11	0.1.01		1.700.000,00
	12.365.0001.260500	3.1.90.11	0.1.01		1.300.000,00
SUB-TOTAL				**14.500.000,00**	**14.500.000,00**
TOTAL GERAL				**14.500.000,00**	**14.500.000,00**

DECRETO Nº 32.447 de 28 de maio de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.447/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0016.254600	3.3.90.39	0.1.00	394.000,00	
	04.122.0016.254300	3.3.90.39	0.1.00		394.000,00
SUB-TOTAL				**394.000,00**	**394.000,00**
TOTAL GERAL				**394.000,00**	**394.000,00**

DECRETO Nº 32.448 de 28 de maio de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentárias abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.448/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.122.0016.250125	3.3.90.30	0.1.00	211.000,00	
	16.122.0016.250125	4.4.90.52	0.1.00		211.000,00
SUB-TOTAL				**211.000,00**	**211.000,00**
TOTAL GERAL				**211.000,00**	**211.000,00**

DECRETO Nº 32.449 de 28 de maio de 2020

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506 de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.449/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.2.20	11.500.000,00	
	12.365.0001.250500	3.1.90.11	0.2.20	1.700.000,00	
	12.365.0001.260500	3.1.90.11	0.2.20	1.300.000,00	
	12.361.0001.243600	3.3.90.30	0.2.20		1.350.000,00
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.2.20		1.400.000,00
	12.361.0001.243600	4.4.90.52	0.2.20		390.000,00
	12.365.0001.262100	3.3.90.36	0.2.20		156.600,00
	12.365.0001.262100	3.3.90.37	0.2.20		1.656.790,00
	12.365.0001.262100	3.3.90.39	0.2.20		5.689.450,00
	12.365.0001.262100	4.4.90.52	0.2.20		252.260,00
	12.365.0001.262200	3.3.90.30	0.2.20		575.700,00
	12.365.0001.262200	3.3.90.39	0.2.20		2.950.200,00
	12.365.0001.262200	4.4.90.52	0.2.20		79.000,00
SUB-TOTAL				**14.500.000,00**	**14.500.000,00**
TOTAL GERAL				**14.500.000,00**	**14.500.000,00**

DECRETO Nº 32.450 de 28 de maio de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.450/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.37	0.2.14	6.900.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14		6.900.000,00
SUB-TOTAL				**6.900.000,00**	**6.900.000,00**
TOTAL GERAL				**6.900.000,00**	**6.900.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 32.451 de 28 de maio de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 14.655.630,00 (quatorze milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.451/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0002.263000	3.3.90.30	0.2.14	10.710.580,00	
	10.122.0002.263000	3.3.90.39	0.2.14	3.945.050,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14		10.710.580,00
	10.302.0002.232900	3.3.90.92	0.2.14		3.945.050,00
SUB-TOTAL				**14.655.630,00**	**14.655.630,00**
TOTAL GERAL				**14.655.630,00**	**14.655.630,00**

DECRETO Nº 32.452 de 28 de maio de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo CASA CIVIL 393/2020.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.452/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.32	2.1.00	463.000,00	
	08.122.0002.263002	3.3.90.48	2.1.00	2.147.000,00	
SUB-TOTAL				**2.610.000,00**	
TOTAL GERAL				**2.610.000,00**	

DECRETO Nº 32.453 de 28 de maio de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 4.069.000,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.453/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-GABP	04.122.0002.263017	3.3.90.30	2.1.00	4.069.000,00	
	SUB-TOTAL			**4.069.000,00**	
410002-SEMGE	04.122.0002.263001	3.3.90.30	2.1.00		4.069.000,00
	SUB-TOTAL				**4.069.000,00**
	TOTAL GERAL			**4.069.000,00**	**4.069.000,00**

DECRETO Nº 32.454 de 28 de maio de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096., de 07 de janeiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme Processo SEMPRE Nº 1644/2020.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.454/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	3.3.90.39	2.1.00	2.330.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.330.000,00**	
	TOTAL GERAL			**2.330.000,00**	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 027/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 23.05.2020 a 16.06.2020, a Procuradora do Município, CATARINA COELHO VELLOSO, mat. 3153186, para, sem prejuízos de suas atuais atribuições, substituir MATHEUS SOUZA GALDINO, mat. 3136799, na função de confiança de Chefe de Representação da PGMS, grau 64, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, durante o afastamento do titular por motivo licença paternidade e de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2020

Prorroga, em caráter excepcional, a suspensão dos prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, prevista na Portaria Conjunta nº 020, de 24 de março de 2020, com alteração dada pela Portaria Conjunta nº 24, de 30 de abril de 2020, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 15, XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, e a PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 11, II, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS, aprovado pelo Dec. nº 19.391, de 18 de março de 2009, e

CONSIDERANDO que ainda permanece a situação de emergência no Município de Salvador para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde, nos termos do Dec. Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de 29 de maio de 2020 para **30 de junho de 2020**, a suspensão dos prazos para a prática de atos processuais, relativos aos processos e procedimentos administrativos, no âmbito da SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município, prevista na Portaria Conjunta nº 020, de 24 de março de 2020, com alteração dada pela Portaria Conjunta nº 24, de 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Excetua-se o disposto no caput à possibilidade de ocorrência de decadência ou prescrição do crédito tributário, conforme estabelece o inciso V, art. 156, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - CTN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, em 28 de maio de 2020.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município de Salvador

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIO E HOTELARIA LTDAIAR**
REQUERENTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.409-0
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	11065/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
REQUERENTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.467-8
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
PROCESSO Nº.	11099/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	JOSÉ ALMIR OLIVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, FACE O IMPUGNANTE DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE AMPARASSEM SUAS AFIRMAÇÕES CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PORTINARI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA .
REPRESENTANTE LEGAL	MANOEL MUNIZ FERREIRA NETO- SÓCIO
CGA	097.727/001-68
CNPJ	74.087.941/0001-40
PROCESSO N.	13719/2020
NFL	19.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO, OU DECLARAÇÃO INCORRETA, POR MEIO DA NFSE DO ISS. INFRAÇÃO AO ART. 104 DA LEI 7.186/2006, OBSERVADOS OS ARTIGOS 105 E O § 5º DO ART. 108 DA MESMA LEI , ALTERADA PELA LEI 8.421/2013 E A IN-SEFAZ 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	**MARINALDO MOREIRA DA SILVA**
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	795.047-0
CPF/CNPJ	087.425.455-87
PROCESSO N.	5.386/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 212.359,68 VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAÍBA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ANDRÉ L DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	664.619-0
PROCESSO Nº.	01.487.754/0001-80
NOTII DE LANÇAMENTO	5.863/2019
FASE DE JULGAMENTO	IPTU/TRSD 2019
JULGADOR:	PRIMEIRA INSTÂNCIA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 476.343,60, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**PORTINARI EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
REPRESENTANTE	MANOEL MUNIZ FERREIRA NETO - SÓCIO
CGA	097.727/001-68
CNPJ	74.087.941/0001-40
PROCESSO N.	13732/2020
AUTO DE INFRAÇÃO	880009.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	ISSQN IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS QUE POSSIBILITEM DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 108 § 5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVADA A IN SEFAZ/DRM 07/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 112, II, "A" DA LEI 7.186/2006 COM REDAÇÃO DAS LEIS 8.421/2013 E 9.279/2017, OBSERVANDO O ART. 4 DA LEI 8.474/2013. A PENALIDADE APLICADA FOI DE 60% DO IMPOSTO DEVIDO, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.

CONTRIBUINTE	**LBS AUTO PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	----------
CGA	315.677/001-20
CNPJ	10.817.025/0001-36
PROCESSO N.	15892/2020
T. I.	862.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

CONTRIBUINTE	**A C BRAZ EIRELI**
REPRESENTANTE LEGAL	----------
CGA	330.467/001-50
CNPJ	03.435.599/0002-65
PROCESSO N.	15893/2020
T. I.	201.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MDA VIDROS EIRELI**
REPRESENTANTE	----------
CGA	593.265/001-27
CNPJ	27.232.417/0001-36
PROCESSO N.	15934/2020
AUTO DE INFRAÇÃO	2241.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

CONTRIBUINTE	**TRANZBENZ TRANSPORTES LTDA- ME**
REPRESENTANTE LEGAL	----------
CGA	492.956/001-15
CNPJ	20.274.506/0001-04
PROCESSO N.	15989/2020
T. I.	1739.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

CONTRIBUINTE	**SONIA MARIA PELISSARI DE SOUZA EIRELLI**
REPRESENTANTE LEGAL	----------
CGA	640.599/001-89
CNPJ	30.473.294/0001-30
PROCESSO N.	16030/2020
T. I.	2453.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**ESTOFADOS E PUFS LUCAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
REPRESENTANTE	----------
CGA	397.881/001-29
CNPJ	14.263.665/0001-00
PROCESSO N.	16087/2020
AUTO DE INFRAÇÃO	1268/2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

CONTRIBUINTE	**VITALMIRO SANTOS FIUZA EIRELI**
REPRESENTANTE LEGAL	----------
CGA	579.383/001-83
CNPJ	26.297.577/0001-09
PROCESSO N.	16124/2020
T. I.	2177.2020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

CONTRIBUINTE	**ORLANDO DA SILVA RIBEIRO**
REPRESENTANTE LEGAL	----------
CGA	480.835/001-31
CNPJ	16.503.232/0001-00
PROCESSO N.	16201/2020
T. I.	1431.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**LILIAN MOURA FERNANDES SILVA - ME**
REPRESENTANTE	----------
CGA	427.885/001-32
CNPJ	16.384.842/0001-24
PROCESSO N.	16495/2020
AUTO DE INFRAÇÃO	1424.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

CONTRIBUINTE	**RE CRECHE ESCOLA EIRELI**
REPRESENTANTE LEGAL	----------
CGA	660.637/001-09
CNPJ	31.782.643/0001-68
PROCESSO N.	16725/2020
T. I.	2498.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

CONTRIBUINTE	**ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA NASCIMENTO**
REPRESENTANTE LEGAL	----------
CGA	313.714/001-23
CNPJ	10.723.582/0001-98
PROCESSO N.	18321/2020
T. I.	856.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

Salvador, 28 de maio de 2020

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**ANA PAULA DIAS DOS SANTOS**
REPRESENTANTE	----------
CGA	292.283/001-99
CNPJ	09.196.614/0001-65
PROCESSO N.	16509/2020
AUTO DE INFRAÇÃO	723.2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011 E IN SEFAZ/DRM 04/2020.

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL VENTURE SA**
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ L DU ARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	677.645-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
PROCESSO Nº.	4.888/2019
NOTII DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS -REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 37.919,38, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL AMBO ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN, BEM COMOA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº S 29, 30 E 31 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL SARAÍBA LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ANDRÉ L DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	664.619-0
PROCESSO Nº.	01.487.754/0001-80
NOTII DE LANÇAMENTO	5.863/2019
FASE DE JULGAMENTO	IPTU/TRSD 2019
JULGADOR:	PRIMEIRA INSTÂNCIA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 230.409,29, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº S 37, 38 E 39 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CPF DO CONTRIBUINTE	700.199-1
PROCESSO Nº.	13.542.410/0001-06

NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	5.658/2019
FASE DE JULGAMENTO	IPTU/TRSD 2019
JULGADOR	PRIMEIRA INSTÂNCIA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 243.556,10, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS N°S 50, 51 E 52 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.097-4
CNPJ DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10.551/2019
NOTII DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019. DA REVISÃO DO VALOR VENAL - DO IMÓVEL INSERIDO EM APA - DA NÃO COBRANÇA DA TRSD - DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE AUMENTO/TRAVA - DA AVALIAÇÃO ESPECIAL - DAS QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO - IMÓVEL NÃO INSERIDO EM APA- ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 1.461.785,95, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O RESULTADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO N° 9.271/2017, RESULTADO ESTE QUE ESTÁ SENDO REPLICADO PARA ESTE PROCESSO DE 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N°S 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**UANDER JEFERSON PEIXOTO DOS SANTOS**
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	888.245-2
CPF/CNPJ	797.748.735-72
PROCESSO N.	5.828/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 117.755,80 VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	**LUCIANA NEVES DE JESUS**
REQUERENTE	A MESMA
INSC. IMOBILIÁRIA	740.455-7
CPF/CNPJ	915.976.505-44
PROCESSO N.	5.835/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 103.187,16 VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	**LORENA FERREIRA SANTOS**
REPRESENTANTE LEGAL	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	161.450-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	042.703.145-16
PROCESSO Nº.	6.129/2020
NOTII DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 107.799,87, VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA**
REQUERENTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.334-7
CPF DO CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	7.361/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO, ENTRETANTO, FOI APRESENTADO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 (PROC.17.037/2015), JÁ QUE O MESMO NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1, INVIABILIZANDO, DESSE MODO, A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 1.508.324,09, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2019. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSE ROBERTO ALVES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	605.049-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	670.818.275-00
PROCESSO Nº.	7.204/2017
NOTII DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DE PROVAS, CONSIDERANDO QUE FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, NO VALOR DE R$ 941.010,27, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEBAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA**
REQUERENTE	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.342-8
CPF DO CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	7.372/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO, ENTRETANTO, FOI APRESENTADO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 (PROC.17.031/2015), JÁ QUE O MESMO NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 1.364.400,46, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO DE 2019. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.348-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	7.382/2019
NOTII DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO, ENTRETANTO, FOI APRESENTADO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 (PROC.17.041/2015), JÁ QUE O MESMO NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 1.428.354,16, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO DE 2019. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**DULCE MARIA RAMOS LEAHY BARRAL**
REQUERENTE	A MESMA
INSC. IMOBILIÁRIA	633.238-2
CPF/CNPJ	803.558.895-87
PROCESSO N.	7,494/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 441.858,94 VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	**MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA PAIXAO**
REQUERENTE	A MESMA
INSC. IMOBILIÁRIA	818.794-0
CPF/CNPJ	513.398.465-00
PROCESSO N.	8.365/2020
NL	IPTU/TRSD-2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR DE R$ 125.671,30 VALOR VENAL LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2020, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	**MARIAH MEIRELLES DE FONSECA**
REPRESENTANTE LEGAL	157.408-6
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	125.829.725-68
CNPJ DA CONTRIBUINTE	7.542/2018
PROCESSO Nº.	IPTU/TRSD-2018
NOTII DE LANÇAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	IRMA CRISTINA GENTA
JULGADOR:	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA REVISÃO, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R$1.429.194,61, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1° DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MARIAH MEIRELLES DE FONSECA**
REQUERENTE	157.408-6
INSC. IMOBILIÁRIA	125.829.725-68
CPF/CNPJ	7.542/2018

PROCESSO N.	IPTU/TRSD-2018
NL	PRIMEIRA INSTÂNCIA
FASE DE JULGAMENTO	IRMA CRISTINA GENTA
JULGADOR:	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA REVISÃO, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DOS VALORES LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R$1.429.194,61, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTD**
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	274.414-7
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
PROCESSO N.	7.605/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA REVISÃO DO VALOR, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 846.265,68, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE.	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.291-8
CNPJ DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	7.664/2018
NOTII DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA REVISÃO DO VALOR, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 849.014,00, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MARCELO DE MEIRELLES FONSECA**
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.472-4
CPF DO CONTRIBUINTE	330.331.965-00
PROCESSO Nº.	7.799/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. IMÓVEL NÃO INSERIDO EM APA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R$ 1.091.976,14, EM ACOLHIMENTO À REANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA SOLICITADA PELO SEJUL/CTJ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº S 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL SARAÍBA LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	495.014-3
PROCESSO Nº.	01.487.754/0001-80
NOTII DE LANÇAMENTO	5.647/2019
FASE DE JULGAMENTO	IPTU/TRSD 2019
JULGADOR:	PRIMEIRA INSTÂNCIA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2019 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/2019. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, ORA REVISADO PELO SELAN/SEFAZ, NO VALOR DE R$ 50.618,48, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO E A PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADOS PELO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019 DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS Nº S 49, 50 E 51 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPACOES LTDA - EPP**
REQUERENTE	A MESMA
INSC. IMOBILIÁRIA	74.617-7
CPF/CNPJ	07.664.655/0001-03
PROCESSO N.	12.503/2017
NL	IPTU/TRSD-2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 857.406,35, VISTO QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA A REVISÃO DO VALOR VENAL, COM BASE NO ARTIGO 302 INCISO V DA LEI 7186/2006 E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	516.362-5
CPF/CNPJ	15.688.526/0001-83
PROCESSO N.	7.821/2018
NL	IPTU/TRSD-2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	IRMA CRISTINA GENTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - JÁ QUE NÃO FOI APRESENTADO PROVAS PARA REVISÃO DO VALOR, NÃO FOI IDENTIFICADA QUALQUER INCONSISTÊNCIA NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO LANÇADOS NA NL REFERENCIADA, MOTIVO PELO QUAL, FICA MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 636.706,21, LANÇADO NO EXERCÍCIO DE 2018, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ COM AMPARO LEGAL NO § 1º DO ARTIGO 299ª E NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**BADEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIP S/A**
REQUERENTE	LUCIANA MAIMONE RAMOS DE SENA PEREIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	319.869-3
CPF DO CONTRIBUINTE	01.148.400/0001-01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº.	9.450/2017
NOTI DE LANÇ AMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO CARACTERIZADO COMO INCONSISTENTE, JÁ QUE FORAM DETECTADAS DIVERGÊNCIAS ENTRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO E OS DADOS CADASTRAIS CONSTANTES DA NL IPTU/TRSD 2017, COM RELAÇÃO A ÁREA E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, EM FUNÇÃO DO AVALIADOR CONSIDERAR 2.574,00 M² COMO ÁREA DO TERRENO E 1.934,00 M² COMO ÁREA CONSTRUÍDA E COMO CARACTERÍSTICA CONSIDEROU TIPO COMERCIAL, JÁ NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2017 CONSTA COMO TERRENO COM ÁREA DE 3.024,00 M², LOGO TAL DIVERGÊNCIA ENTRE LAUDO E CADASTRO IMOBILIÁRIO DE 2017, CARACTERIZA O LAUDO COMO INCONSISTENTE, CUJO MESMO DEIXA DE SER CONSIDERADO, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO, O QUE CARACTERIZA COMO IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2017, NO VALOR DE R$ 6.196.448,16, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**POUSADA PIRAMIDE DO SOL LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	JOAO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	900.350-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.931.188/0001-54
PROCESSO Nº.	7.614/2019
NOTII DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD2019 IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃODE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS - NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO, ENTRETANTO, FOI APRESENTADO UM LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 (PROC.17.023/2015), JÁ QUE O MESMO NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1, INVIABILIZANDO, DESSE MODO, A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 1.508.324,09, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA ESTE PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2019. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	**MARIO EUGENIO SOARES DE ANDRADE**
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	366.245-4
CPF DO CONTRIBUINTE	082.895.305-87
PROCESSO Nº.	9.774/2018
NOTI DE LANÇ AMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, JÁ QUE NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1, CUJO MESMO ELABORADO EM 26/02/2015 E ANEXADO AO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2015 (PROC. 16.074/2015). MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2018, NO VALOR DE R$ 6.492.019,10, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**MARIA DAS GRAÇAS MARQUES FONSECA**
REPRESENTANTE LEGAL	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	133.522-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	104.293.285-91
PROCESSO Nº.	7.823/2019
NOTII DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2019 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO COM INCONSISTÊNCIAS, JÁ QUE O MESMO NÃO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS DA NBR 14653. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 5.052.679,93, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, REFERENTE AO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 (PROC. 4.900/2018), JULGADO IMPROCEDENTE, CUJO RESULTADO ESTÁ SENDO REPLICADO PARA ESTE PROCESSO DO EXERCÍCIO DE 2019. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de maio de 2020.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
367/2020	SMS	MARIANE MATTOS AMORIM

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de maio de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 171/2020

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº. 4510/2017 e 2553/2015, com fundamento no artigo 7º, I, c/c art. 38, I e II da Lei Complementar 05/92, em sua redação vigente, **RESOLVE: I** - Rever a Portaria nº 33/2016, de 22/02/2016, publicada no DOM de 24/02/2016, para **conceder** a Pensão por Morte nº 25621, instituída pelo ex-segurado **NICOLAU BISPO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3057569, integrada por 2 (dois) dependentes **Neilton Bispo dos Santos e Therezinha dos Santos**, com proventos fixados em R$ 2.750,58 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 100% da remuneração apurada no mês de setembro/2015 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2017, data do requerimento, para o primeiro dependente e a 17/09/2015, data do óbito, para o segundo dependente, sem data fim para ambos.

GABINETE DA DIRETORIA, 28 de maio de 2020.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGRARIA SÃO PAULO S.A.

ENDEREÇO: AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, Nº 8544, LOJAS 102 E 103 - PARALELA
ÁLVARA SANITÁRIO: 356/2019
PROCESSO: 112433/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MÁRCIA MARIA DE SOUZA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 11754

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGRARIA SÃO PAULO S.A.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ PEROBA, N°381 - STIEP
ÁLVARA SANITÁRIO: 269/2019
PROCESSO: 113464/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIELA DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 7849

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: DROGRARIA SÃO PAULO S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, Nº 3099 - COSTA AZUL
ÁLVARA SANITÁRIO: 315/2019
PROCESSO: 113504/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISMAILE GOUVÊA DE ALMEIDA PARAIZO
Nº CONSELHO: CRF/BA - 010649

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: VJ FARMA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DAS PEDRINHAS, N° 3, BOX 1 - PERIPERI
ÁLVARA SANITÁRIO: 168/2019
PROCESSO: 112725/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LETÍCIA SANTOS E SANTOS
Nº CONSELHO: CRF/BA - 007709

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL: VJ FARMA LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA AFRÂNIO PEIXOTO, Nº 3004, LOJA 00 - PLATAFORMA
ÁLVARA SANITÁRIO: 268/2019
PROCESSO: 112727/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS MENDES DA SILVA
Nº CONSELHO: CRF/BA - 009336

Salvador, em 28 de maio de 2020

LUIZA CÔRTES MENDES
Diretora de Vigilância da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 018/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2020 o servidor Clidério Evangelista Bastos, matrícula nº. 3077517, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, do Gabinete da Presidência.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de maio de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº. 019/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2020 a servidora Sônia Cristina Marques da Conceição, matrícula nº. 3122125, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Gerência de Programas Especiais.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de maio de 2020.

GABRIELA MACÊDO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 19/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E** TURISMO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5º do Decreto Municipal 14.894/07,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar Marcio Peixoto Lima, mat. 3135925, como Pregoeiro, bem como, designar Marlene dos Santos Fonseca, mat. 3014246 e Maria de Lourdes Ferreira dos Santos mat. 3025082, como equipe de apoio.

Artº. 2º - Os integrantes da COSEL poderão, por ato interno, realizar licitações na modalidade de Pregão.

Artº 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 28 de maio de 2020

PABLORODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 12/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Habilitação de proponentes inscritos no Cadastro de Agentes Culturais FGM 2020**;**

II. Nomear os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Habilitação do Cadastro de Agentes Culturais FGM 2020:

a. Felipe Dias Rego, Matrícula 3135461;
b. Claudijane Pereira Palma, Matrícula 3136434;
c. Adijane Pereira Ribeiro, Servidora, Matrícula 3092321;
d. Plutarco Drummond de Magalhães Neto, Matrícula 3123210;
f. Josiane Guimarãoes, Matrícula 3089927;
g. Carla de Lourdes Santana M. Sacramento, Matrícula 887773;
h. Marília Galvão Costa, Matrícula 3093987.

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de habilitação;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de maio de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 144/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **VINICIUS CARNEIRO NASCIMENTO**, matrícula nº 3087574, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **JEFERSON DE JESUS RAMOS,** matrícula nº 3068127, por motivo de férias regulamentares, durante período de 01 a 30/06/2020**.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2020.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 145/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 3067375, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **OTOBERTO GOMES LOPES,** matrícula nº 3067756, por motivo de férias regulamentares, durante período de 01 a 30/06/2020**.**

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de maio de 2020.

FABRIZZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
10331/2019	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	4º QUINQUÊNIO
11019/2019	ANDRE LUCIANO SANTANA DE ALMEIDA	4º QUINQUÊNIO
10228/2019	ANTONIO BOMFIM BOULHOSA DE FRANCA	4º QUINQUÊNIO
10517/2019	ERILENO CESARINO SANTOS	4º QUINQUÊNIO
10676/2019	EURICO ALMANSOR ATAIDE DOS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
10776/2019	JOILSON COUTO DOS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
10343/2019	LAURA MARIA SERRANO PEREIRA	4º QUINQUÊNIO
12105/2019	MARIA DE FATIMA ASPERA LEITE	4º QUINQUÊNIO
11387/2019	PEDRO DE JESUS PIRES	4º QUINQUÊNIO
10358/2019	PEDRO PAULO DE MATOS ARAUJO	4º QUINQUÊNIO
00167/2020	RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS	7º QUINQUÊNIO
10493/2019	ROBERTO CARLOS CUNHA DOS SANTOS	4º QUINQUÊNIO
10404/2019	VALGUINEI ARAUJO LEMOS	4º QUINQUÊNIO
00082/2020	VALTER FRANCISCO ALVES	7º QUINQUÊNIO

Em, 20 de maio de 2020.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 076/2020

Republicado por ter saído incompleto no DOM nº 7.660, Pag. 7 de 21/05/2020.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos Decretos nº 32.248 de 14 de março de 2020; 32.249 de 14 de março de 2020; 32.256 de 16 de março de 2020; 32.268 de 18 de março de 2020; 32.272 de 19 de março de 2020; 32.275 de 21 de março de 2020, dentre outros, que estabeleceram o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), além de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar que os servidores ocupantes de cargos efetivos e cargos em comissão, que pertençam aos grupos de risco ou maior vulnerabilidade frente ao COVID-19, comuniquem à Autarquia sobre a sua situação, visando a continuação dos procedimentos de afastamento, a fim de resguardar a integridade física destes servidores.
Art. 2º - Consideram-se do grupo de risco ou maior vulnerabilidade frente ao COVID-19, os servidores pertencentes a uma dessas categorias:

I - Os idosos, pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade;
II - As gestantes;
III - Cardiopatas;
IV - Diabéticos;
V - Asmáticos;
VI - Pessoas que estão realizando quimioterapia;
VII - Pessoas que fazem uso de imunossupressores;
VIII - Outras.

Art. 3º - Excetuado a previsão contida no inciso I, do Art. 2º, que é presumível por documentos de identificação, as outras categorias deverão ser justificadas por meio de relatório médico, atestado, receitas médicas dentre outros documentos próprios do servidor.

Art. 4º - A comunicação de que trata o Art. 1º, se dará por meio de formulário eletrônico, devidamente disponibilizado pela Autarquia ao servidor, que deverá preenchê-lo e em seguida encaminhar o mesmo, em conjunto com a documentação para o e-mail gedhu.gcm@salvador.ba.gov.br, no sentido de evitar ao máximo a exposição e os riscos de saúde aos solicitantes do grupo de risco ou maior vulnerabilidade.

Art. 5º - Caso o solicitante não disponha dos documentos médicos para justificar o pertencimento as categorias dos incisos II a VIII do art. 2º, poderá realizar a comunicação, condicionado, impreterivelmente, a apresentação dos mesmos em tempo oportuno, após o período de enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único - A ausência de apresentação de documentos ou inexistência de condições médicas que atestem as condições de grupo de risco ou maior vulnerabilidade, poderão ensejar a responsabilização civil e administrativa do solicitante, conforme normas legais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 14 de maio de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – VULNERABILIDADE FRENTE AO COVID-19

Tendo em vista os Decretos nº 32.248, de 14 de março de 2020; 32.249, de 14 de março de 2020; 32.256, de 16 de março de 2020; 32.268, de 18 de março de 2020; 32.272, de 19 de março de 2020; 32.275, de 21 de março de 2020, dentre outros, que estabeleceram o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), além de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador, o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo ou em comissão da Guarda Civil Municipal de Salvador, deverá preencher o formulário em anexo, requerendo afastamento, diante da classificação aseguir:

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE FRENTE AO COVID-19: Os idosos (pessoas acima de 60 anos de idade), aqueloutras como as gestantes, cardiopatas, diabéticos, asmáticos, pessoas que estão realizando quimioterapia, que fazem uso de imunossupressores, dentre outras. Na tomada de decisão pelas autoridades públicas é prioridade a proteção deste grupo de risco.

Cumpre esclarecer que o formulário em anexo poderá ser disponibilizado e entregue de volta a Autarquia, por meios que garantam o cumprimento da quarentena e isolamento social (ex.: meio eletrônico, “on-line”, ou outro a ser estabelecido pela Autoridade Competente da GCM).

Fica determinado que é imprescindível a apresentação em tempo oportuno, a pedido da Administração Pública, após a normalização dos serviços médicos hospitalares, e/ou após o cumprimento do período de isolamento social/quarentena, a apresentação, por parte do servidor, de relatório médico que ateste as condições de vulnerabilidade (ressalvado o critério de idade).

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – VULNERABILIDADE FRENTE AO COVID-19

Nome:_____
Matrícula:_____RG:_____CPF:_____Datade Nascimento:_____Data de Admissão_____
Endereço:_____
Eu,_____, guarda civil municipal de Salvador/BA, informo à Autarquia Municipal, que me enquadro no grupo de pessoas em maior vulnerabilidade frente ao COVID-19:

Maior de 60 (sessenta) anos ();	Asmáticos(___);
Gestantes ();	Realizando quimioterapia ();
Cardiopatas ();	Faz uso de imunossupressores ();
Diabéticos ();	Outras()_____(especificar).

Me comprometo a apresentar relatório médico em tempo oportuno, a pedido da Administração Pública, após a normalização dos serviços médicos hospitalares, e/ou após o cumprimento do período de isolamento social/quarentena, indicando as condições de vulnerabilidade (ressalvado o critério de idade).

Tendo em vista as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus (COVID-19), venho informar o cumprimento de quarentena/isolamento social pelo período inicial de 15 (quinze) dias, o qual pode ser prorrogado a critério médico ou da Administração Pública.

Declaro sob as penas da lei e as devidas repercussões administrativas, cíveis e penais que o relatado acima é verdade.

Salvador,,_____, 2020.

_____
Assinatura e Matrícula doServidor

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – RESTRIÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDO AO COVID-19

Tendo em vista os Decretos nº 32.248, de 14 de março de 2020; 32.249, de 14 de março de 2020; 32.256, de 16 de março de 2020; 32.268, de 18 de março de 2020; 32.272, de 19 de março de 2020; 32.275, de 21 de março de 2020, dentre outros, que estabeleceram o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), além de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador, o servidor público municipal ocupante de cargo efetivo ou em comissão da Guarda Civil Municipal de Salvador, deverá preencher o formulário em anexo, indicando que reside em outro Município (fora de Salvador/BA) e apresenta impedimento para se deslocar e comparecer ao trabalho no âmbito da Guarda Civil Municipal de Salvador, requerendo afastamento, diante da classificação aseguir:

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ÔNIBUS: Decreto nº 19.550, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia, que determinou a suspensão, até o dia 15 de abril, a circulação, a saída e a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal, público e privado, rodoviário e hidroviário, nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo e de vans, nos municípios de Salvador, Feira de Santana, Porto Seguro, Prado, Lauro de Freitas, Simões Filho, Vera Cruz, Itaparica, Itabuna, Ilhéus, Itacaré, Camaçari, Luís Eduardo Magalhães, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Guanambi, Vitória da Conquista, Santa Maria da Vitória, Correntina, Entre Rios, Jequié, Brumado, Conceição do Jacuípe, Juazeiro, Teixeira de Freitas, Nova Soure, São Domingos, Canarana, Ipiaú, Itagibá, Itamaraju, Itororó, Pojuca, Dias D'Ávila, Alagoinhas, Barra, Candeias, Coaraci, Itajuípe, Medeiros Neto, Santa Cruz Cabrália, Barra do Rocha, Eunápolis, Belmonte, Conde, Uruçuca, Itapetinga, Conceição do Coité, Utinga, Adustina, Cachoeira, São Félix, Gandu, Ibirataia, Itarantim, Palmeiras, Piripá, Barra do Choça, Campo Formoso, Catu, Ibotirama, São Francisco do Conde, Araci, Aurelino Leal, Euclides da Cunha, Gongogi, Itagi, Itatim, Serrinha Itapebi, Ituberá, Santa Luzia e Ubatã.

Cumpre esclarecer que o formulário em anexo poderá ser disponibilizado e entregue de volta a Autarquia, por meios que garantam o cumprimento da quarentena e isolamento social (ex.: meio eletrônico, "on-line", ou outro a ser estabelecido pela Autoridade Competente da GCM).

Fica determinado que é imprescindível a apresentação, em tempo oportuno, por parte do servidor, de comprovante de residência que ateste o quanto disposto no requerimento, a pedido da Administração Pública, após a normalização dos serviços e/ou após o cumprimento do período de isolamento social/quarentena.

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR – RESTRIÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDO AO COVID-19

Nome:_____
Matrícula:_____RG:_____CPF:_____Datade Nascimento:_____Datade Admissão_____
Endereço:_____

Eu,_____, guarda civil municipal de Salvador/BA, informo à Autarquia Municipal, que resido em outro município e que não disponho de condições de locomoção para cumprir a minha jornada de trabalho normal, com vistas ao fechamento da Rodoviária de Salvador como medida de prevenção aoCOVID-19.

Me comprometo a apresentar comprovante de residência, em tempo oportuno, a pedido da Administração Pública, após a normalização dos serviços e/ou após o cumprimento do período de isolamento social/quarentena.

Declaro sob as penas da lei e as devidas repercussões administrativas, cíveis e penais que o relatado acima é verdade.

Salvador,,_____, 2020.

_____
Assinatura e Matrícula doServidor

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 13/2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora RENEE BUZAHR FONTES BARRETO NASCIMENTO, matrícula 3104812, cargo em comissão de Coordenador, grau 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão, de Diretor Geral, grau 58, durante o impedimento legal do titular Euvaldo Jorge Miranda de Oliveira, matricula 3152078, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 28 de maio de 2020.

BRUNO SOARES REIS
Secretário, em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.°076/2020 - PROC: 104/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de frutas, verduras e legumes, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/06/2020; abertura no dia 17/06/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 17/06/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de maio de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.°117/2020 - PROC: 085/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos para higiene pessoal, utensílios comerciais e domésticos diversos, utensílios e ferramentas manuais de cozinha, artigos para cama, mesa e banho - vestuário, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 15/06/2020; abertura no dia 16/06/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 16/06/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de maio de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.°118/2020 - PROC: 265/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos de higiene pessoal - (REPELENTE), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 15/06/2020; abertura no dia 16/06/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 16/06/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de maio de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 4ºG da MP nº926/2020 que alterou a Lei nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº120/2020 - PROC: 274/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza (PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA E BORRIFADOR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/06/2020; abertura no dia 08/06/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 08/06/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 28 de maio de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 075/2020 - PROC: 073/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço de equipamentos de lavanderia (LAVADORA E SECADORA).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI	01	R$ 210.218,40
	02	R$ 23.988,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2020

Salvador, 28 de maio de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 100/2020 - PROC: 222/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço de equipamentos de proteção e salvamento (MÁSCARA ARTESANAL).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
JM INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E BRINDES EIRELI	01	R$ 973.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2020

Salvador, 28 de maio de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº084/2020 - PROC: 118/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço de artigos de cama, mesa e banho (COLCHÃO DE ESPUMA).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
VITÓRIA COLCHÕES EIRELI	01	R$ 529.173,60
	02	R$ 132.378,15

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2020

Salvador, 28 de maio de 2020.

AMAURI GUIMARÃES PIRES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 156/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 6.031/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/06/2020 até às 09:00 horas do dia 16/06/2020-SMS
Abertura das Propostas:16/06/2020 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:16/06/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 157/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS TETRA E DECA (V4 e V10).
Processo n.º 1.926/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/06/2020 até às 09:00 horas do dia 16/06/2020-SMS
Abertura das Propostas:16/06/2020 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:16/06/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 158/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 4.848/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/06/2020 até às 09:00 horas do dia 17/06/2020-SMS
Abertura das Propostas:17/06/2020 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:17/06/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 159/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 5.006/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/06/2020 até às 09:00 horas do dia 17/06/2020-SMS
Abertura das Propostas:17/06/2020 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:17/06/2020 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 160/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SAMU 192 (REANIMADOR MANUAL).
Processo n.º5.063/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/06/2020 até às 09:00 horas do dia 17/06/2020-SMS
Abertura das Propostas:17/06/2020 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:17/06/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 161/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL.
Processo n.º 6.275/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/06/2020 até às 09:00 horas do dia 17/06/2020-SMS
Abertura das Propostas:17/06/2020 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:17/06/2020 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 162/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 4.377/2020
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/06/2020 até às 09:00 horas do dia 19/06/2020-SMS
Abertura das Propostas:19/06/2020 às 09:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:19/06/2020 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Tomada de Preços - SMS nº. 01/2020
Processo nº 13944/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES: ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES, TERRAPLENAGEM E OUTROS, PARA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

PRODUZIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA.

A Secretaria Municipal da Saúde - SMS - por meio da Comissão Permanente Mista de Licitação SMS/SUCOP torna público para conhecimento dos interessados, a pontuação e classificação das licitantes, conforme o quadro abaixo:

CLAS.	LICITANTE	PONTUAÇÃO
1º	RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	97,00
2º	JEQUITIBÁ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	83,00
3º	MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	82,50
4º	ASCOM LTDA	79,00
5º	GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJETOS COMPLEMENTARES EIRELI EPP	77,00
6º	NAUTILLUS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	67,50

Na forma disposta no art. 109, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Município.

Findado o prazo sem interposição de recurso, fica agendada a sessão para abertura do envelope 2 "Proposta de Preços" para o dia 05/06/2020.

As atas referente ao julgamento das propostas técnicas será encaminhada para as licitantes através de email ou outro meio que comprove o recebimento.

Salvador, 28 de maio 2020.

JAQUELINE MACEDO BARBOZA DE BARROS
Presidente da Comissão

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 036/2020
Processo nº 25.308/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	8.214,00
NUTRIMAIS MEDICAMENTOS EIRELI	03	5.160,00
TOTAL		**13.374,00**

Os lotes 02, 04, 05 e 06 foram desertos.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2020.

Salvador, 25 de maio de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 104/2020
Processo nº 24.467/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01	154.800,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	03	3.220,00
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	94.050,00
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	06	334.980,00
ZUCK PAPEIS LTDA	08	19.200,00
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	09	14.975,00
TOTAL		**621.255,00**

Os lotes 02, 05 e 10 foram fracassados e o lote 07 foi deserto.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2020.

Salvador, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 353/2019
Processo nº 13.772/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R$)
MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	02	85.249,50
	04	21.028,21
TOTAL		**106.277,71**

Os lotes 01 e 03 foram fracassados.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2020.

Salvador, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.664 de 23 a 25 de maio de 2020, pág.11.

ONDE SE LÊ:

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições convoca os licitantes remanescentes na ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 64 §2º da Lei nº 8.666/93,oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 347/2019, Processo Administrativo nº 15.292/2019, tendo em vista a não renovação da proposta das licitantes no certame conforme o item 8.4, alínea "d" do edital, devendo manifestar interesse e apresentar proposta de preços e documentação exigida do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 6.13 do edital.

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES
3º	DIABÉTICOS & CIA EIRELI - EPP
4º	DENTAL FEIRENSE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - EIRELI
5º	NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

LEIA-SE:

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador - SMS, no uso de suas atribuições convoca os licitantes remanescentes na ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para se manifestar acerca do interesse de formalização contratual, conforme previsto no art. 64 §2º da Lei nº 8.666/93,oriundo do Pregão Eletrônico SMS nº 347/2019, Processo Administrativo nº 15.292/2019, tendo em vista a não renovação da proposta das licitantes no certame conforme o item 8.4, alínea "d" do edital, devendo manifestar interesse e apresentar proposta de preços e documentação exigida do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme o item 6.13 do edital.

LOTE 03

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS
2º	RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES
3º	DIABÉTICOS & CIA EIRELI - EPP
4º	DENTAL FEIRENSE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - EIRELI
5º	NOVA DENTAL MARÍLIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Salvador, 28 de maio de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a Dispensa de Licitação nº. 1372020, Processo nº 5999 /2020, publicada no DOM nº 7.667 de 27 de maio de 2020, página 32.
Dispensa de Licitação nº 137/2020 -CONTRATADA: DK COMERCIAL DE FERRAMENTAS, EPIS E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ: 23.318.739/0001-41 - Valor: R$24.000,00
CONTRATADA: O L SIMONELI
CNPJ: 27.427.239/0001-07 - Valor: R$5.976,00
VALOR GLOBAL: R$ 29.976,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais

Salvador, 27 de maio de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora Administrativa

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do Contrato 002/2020, publicado no DOM Nº 7.623 às fls 07 do dia 10 á 13 de abril de 2020.

Onde se lê:

PR-GABP nº 453/2020

Leia-se:

PR-GABP nº 543/2020

Salvador, 28 de maio de 2020

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 014/2020

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Contrato nº 022/2015 prorrogado até 28/04/2021.
Processo Nº.: 17.976/2020;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA SA;
CNPJ: 42.563.692/0001-26;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;
Valor Global: R$ 368.920,00 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais);
Amparo Legal: Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 28/04/2020.

Salvador, 22 de maio de 2020.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

EDUARDO DE ABREU COUTINHO
M. I. Montreal Informática SA

LUCIA ALVARENGA BATISTA BARROS
M. I. Montreal Informática SA EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº: 2272/2020 - SEMGE.
EMPRESA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCENDIO EIRELI.
CNPJ: 02.545.164/0001-20.
OBJETO: prestação de serviço, através de empresa especializada, para manutenção de extintores e mangueiras de combate a incêndio (SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTOR), em conformidade com o estabelecido neste Termo Contratual - ANEXO I e Termo de Referência - ANEXO X do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 21 de maio de 2020.

Salvador, 21 de maio de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 046/2020
PROCESSO: 68/2020
OBJETO: Registro de Preços de tinta guache.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 206/2020
CONTRATADO: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME
CNPJ: 26.193.511/0001-60
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SMS

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

JOÃO CARLOS DA SILVA
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	200003927	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR AZUL, FRASCO COM 500ML.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	6,63
02	200003928	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR AMARELO, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	6,63
03	200003929	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR BRANCA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	6,63
04	200003930	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR PRETA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	6,63
05	200003931	TINTA GUACHE ATÓXICA, COR VERDE, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	6,63
06	200003932	TINTA GUACHE, ATÓXICA, COR VERMELHA, FRASCO COM 500ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	6,63

Salvador, 28 de maio de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamento Básico Complementar
PROCESSO: 2818/2019
AFM Nº: 6859/2020 - R$ 56.000,00- DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
CONTRATADA: DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO EIRLEI
CNPJ: 21.041.396/0001-95

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 20284/2019
AFM Nº: 6792/2020 - R$ 816,48 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.151.224/0001-28

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2338, 2493 Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 27 de maio de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 14272/2019
AFM Nº: 6803/2020 -R$479,08 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
CONTRATADA: R. DE F. TORRES EPP
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 832/2019
AFM Nº: 6779/2020 -R$4.125,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
CONTRATADA: CIRÚRGICA JB LTDA
CNPJ: 23.767.772/0001-59

PROCESSO: 948/2019
AFM Nº: 6799/2020 -R$7.498,50 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
CONTRATADA: CIRÚRGICA JB LTDA
CNPJ: 23.767.772/0001-59

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 955/2019
AFM Nº: 6780/2020 -R$9.336,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33

PROCESSO: 8806/2019
AFM Nº: 6810/2020 -R$675,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
AFM Nº: 6814/2020 -R$4.680,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
AFM Nº: 6812/2020 -R$900,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020
CONTRATADA: CIRÚRGICA JB LTDA
CNPJ: 23.767.772/0001-59

PROCESSO: 23440/2018
AFM Nº: 6701/2020 -R$2.720,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS PARA FINS ESPECIAIS
PROCESSO: 11435/2019
AFM Nº: 6703/2020 -R$225.732,24 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020
AFM Nº: 6704/2020 -R$89.980,98 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020
CONTRATADA: BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 03.890.627/0001-53

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
PROCESSO: 4837/2019
AFM Nº: 6855/2020 -R$7.924,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
AFM Nº: 6856/2020 -R$2.956,10 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
AFM Nº: 6854/2020 -R$3.328,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 14.010.218/0001-31

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAIS
PROCESSO: 15251/2018
AFM Nº: 6702/2020 -R$9.999,50 - DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020
CONTRATADA: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA
CNPJ: 11.858.330/0001-39

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2330, 2329, 2494, 2493, 2501 - Elemento de Despesas: 33.90.30 e 44.90.52 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 27 de maio de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: SOLUÇÕES
PROCESSO: 21371/2018
AFM Nº: 6936/2020 -R$4.969,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
CONTRATADA: CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 11.400.939/0001-60

PROCESSO: 13740/2019
AFM Nº: 6934/2020 -R$10.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
AFM Nº: 6933/2020 -R$16.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
AFM Nº: 6935/2020 -R$10.050,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: FERTILIZANTES ARGRÍCOLAS, SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS, FORRAGENS E RAÇÕES
PROCESSO: 19941/2019
AFM Nº: 6917/2020 -R$18.504,00- DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
AFM Nº: 6916/2020 -R$74.016,00- DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA - ME
CNPJ: 15.153.524/0001-90

PROCESSO: 19943/2019
AFM Nº: 6915/2020 -R$13.569,30 - DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020
CONTRATADA: SANIGRAN LTDA - ME
CNPJ: 15.153.524/0001-90

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO: 1631/2019
AFM Nº: 6847/2020 -R$16.520,40 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
CONTRATADA: J. B. DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 10.666.452/0001-60

PROCESSO: 2609/2019
AFM Nº: 6849/2020 -R$1.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
CONTRATADA: CAFÉ PACAEMBU LTDA
CNPJ: 72.861.461/0001-60

PROCESSO: 2609/2019
AFM Nº: 6850/2020 -R$760,48 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
CONTRATADA: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME
CNPJ: 03.867.889/0001-05

PROCESSO: 1640/2019
AFM Nº: 6848/2020 -R$3.989,56 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
CNPJ: 06.191.680/0001-54

PROCESSO: 7997/2019
AFM Nº: 6851/2020 -R$6.946,22 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020
CONTRATADA: ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME
CNPJ: 06.191.680/0001-54

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338, 2493, 2501 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 27 de maio de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 219/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 395/2019
PROCESSO Nº 21211/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 219/2020
CONTRATADA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.864.942/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 05/05/2020
ASSINAM: LEONARDO SILVA PRATES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARITZA MOYSES BOJOVSKI FONTANA
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G MARCA: TIRAXIN FABRICANTE: MOMENTA EUROFARMA	FR	9,500

Salvador, 28 de maio de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 119/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 119/2020, celebrado em 04/03/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde FCMM MED Serviços Médicos Ltda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8966/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 03/06/2020 até 31/08/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 174/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 174/2020, celebrado em 11/03/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde RSM ABG Serviços Médicos Ltda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8967/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 09/06/2020 até 06/09/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROC. 48470/2019- SEDUR

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO E **ZANAN EMPREENDIMENTOS EIRELE**

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo nº **48470/2019** - origem SEDUR, bem como o disposto a Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO** e **ZANAN EMPREENDIMENTOS EIRELE** celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO mediante as condições seguintes: **ZANAN EMPREENDIMENTOS EIRELE** se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, mediante Outorga Onerosa, calculado na importância de **divididos em 4(quatro) parcelas,** sendo a primeira parcela no valor de **R$ 55.276,73 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)** e as demais no valor de **55.276,72 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)** cada**,** com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

AMPARO LEGAL: ART. 293,§ 5º, ART. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 28 de maio de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DOTAÇÃO E NÚMERO DE CONTRATO NA EDIÇÃO Nº 7.660 DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONTRATO Nº: 04/2020
PROCESSO Nº: 102/2020 - SEMOB
OBJETO: Aquisição de 05(cinco) aparelhos de ar condicionado de 12.000BTH/H - Código 100002604 , 03(três) ar condicionado 30.000 BTU/H - Código 100002606 e 05 (cinco) kit de instalação de condicionador de ar split parede , piso e teto cassete capacidade de 7.000BTH a 18.000 BTU/h 220. Código (200014793) - LOTE 01.
EMPRESA CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
CNPJ: 11.615.369/0001-35
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 21.125,00 (vinte um mil cento e vinte cinco reais).
PRAZO: 90 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 250.122. Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 33.90.30 - Material de consumo. Fonte Recurso 0.1.00 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2020.
ASSINAM: Fábio Rios Mota (SEMOB) e Lucília dos Santos Mercês (FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA).

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2020007068 e 2020007069
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000176
PROCESSO Nº 62/2020
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 12.868.901/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70%
VALOR TOTAL: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250126
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.17
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020

Salvador, 27 de Maio de 2020.

ELIEZER LADEIA FREIRE
Subsecretário

Guarda Civil Municipal - GCM

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 7661 de 26/05/2020, página 12, referente a TORNAR SEM EFEITO o Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 016/2019 .:

Onde se lê: "CONTRATO 016/2019";

Leia-se: "CONTRATO 002/2019".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 27 de maio de 2020.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 024/2019

CONTRATO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.874.949/0001-34
OBJETO: Para todos os fins de direito, fica aditado o valor de R$ 1.268.999,82 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 18% (dezoito por cento), do valor original contratado fixado na cláusula quinta do contrato.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - SEMAN
MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL - ROBLE

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO

Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 1° ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 201, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:
Devedor: ANTONIO APOSTOLO DOS SANTOS - Protocolo: 5000617 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Não Localizado
Devedor: DILTON LOMES LIMA - Protocolo: 4997897 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Não Localizado
Devedor: FEPS CONSTRUCOES LTDA - Protocolo: 4997250 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados, para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.
ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.

Salvador, 22 de Maio de 2020.

MARLI PINTO TRINDADE
Tabelião(ã)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Administração do Patrimônio - CAP/SEFAZ, tendo em vista a determinação da Portaria nº 59/2006-SEFAZ, informa que foi solicitada a aquisição do Domínio Direto, de bem imóvel de propriedade do Município, mediante solicitação de Resgate de Enfiteuse, conforme processo abaixo:

01 - Processo nº 4948/2020
Data - 24/01/2020
Transmitente - Município do Salvador
Adquirente - **ANTONIO DE MELO ROSA NETO**
Localização do Imóvel - Loteamento Parque Recreio dos Bandeirantes, Lote 14 da Quadra 02.
Inscrição Imobiliária - 209.740-0
Natureza - Resgate de Enfiteuse

02 - Processo nº 4949/2020
Data - 24/01/2020
Transmitente - Município do Salvador
Adquirente **ANTONIO DE MELO ROSA NETO**
Localização do Imóvel - Loteamento Parque Recreio dos Bandeirantes, Lote 12 e 13 da Quadra 02.
Inscrição Imobiliária - 293,294-6
Natureza - Resgate de Enfiteuse

Salvador, 28 de maio de 2020

LAURENTINO MARTINEZ VILAN
Coordenador de Administração do Patrimônio Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2020
RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020 - SMS

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais de saúde, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 07/2020, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico redacoronaviruscontratos.salvador.ba.gov.br no período das 09:00h do dia 29 de maio de 2020 às 23:59 h do dia 30 de maio de 2020, horário local;

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou o certificado de quitação eleitoral;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.
2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).
2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.
2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.
3. O candidato deverá realizar, por meio eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:
a) Bens;
b) Outros vínculos públicos;
c) Penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício da função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
e) Sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
f) Demissão a bem do serviço público;
g) Obrigações financeiras do exercício em vigor com o conselho de classe;
h) Saúde ocupacional para o exercício da função;
i) Compatibilidade das atribuições da função que irá desenvolver com a deficiência apresentada em laudo médico, quando candidato convocado como pessoa com deficiência.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;
5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;
5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.
5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador até às 23:59 h do dia 01 de junho de 2020, horário local;
5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
5.4. O candidato terá até 23:59h do dia anterior a sua data de comparecimento, horário local, para acessar ao contrato e aceitar as condições estabelecidas;

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, em **dias úteis** para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no **Anexo II** deste Aviso de Convocação.

a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não puder comparecer na data e no turno estabelecidos no Anexo II deste Aviso, poderá contatar a Secretaria Municipal de Saúde que, observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá remanejar o candidato para uma das datas e/ou turnos previstos neste ato convocatório.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de maio de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM: função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
CAMILA ANDRADE MALAQUIAS	EN30SMS202075668	0959908285	18,267936	67

CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
FABIANO ALVES CARDOSO	EN30SMS202075214	20075000720	12,611228	34

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LEILANE DA SILVA LOPO	TE30SMS202069254	0960961607	5,536236	250
DEISE SILVA QUINTELLA	TE30SMS202073642	0561963266	5,53076	251
ANA MARY DIAS QUEIROZ	TE30SMS202070778	0444216804	5,519808	252
MIVALDINO DA CRUZ GARRIDO JUNIOR	TE30SMS202070186	000267406	5,508856	253
DEVIDE DE JESUS PARANHOS	TE30SMS202065955	0332671119	5,404812	254

CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
NATALICE GOMES ROCHA RIBEIRO	TE30SMS202068737	03478778	0	133
VALDEMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	TE30SMS202074396	0521249910	0	134
MARCIA CRISTINA LUZ BARRETO DE JESUS	TE30SMS202067843	0410433241	0	135

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
MAITÊ VIGAS DOS SANTOS	TE40SMS202068554	850978530	18,059848	21

ANEXO II

ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM: data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal com dados do candidato convocado no **ANEXO I**.

DIA: 02/06/2020 (TERÇA-FEIRA)

HORÁRIO: 08:30h as 11:30h

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
CAMILA ANDRADE MALAQUIAS	EN30SMS202075668	0959908285	18,267936	67
CANDIDATOS NEGROS				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
FABIANO ALVES CARDOSO	EN30SMS202075214	20075000720	12,611228	34

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
LEILANE DA SILVA LOPO	TE30SMS202069254	0960961607	5,536236	250
DEISE SILVA QUINTELLA	TE30SMS202073642	0561963266	5,53076	251
ANA MARY DIAS QUEIROZ	TE30SMS202070778	0444216804	5,519808	252
MIVALDINO DA CRUZ GARRIDO JUNIOR	TE30SMS202070186	000267406	5,508856	253
DEVIDE DE JESUS PARANHOS	TE30SMS202065955	0332671119	5,404812	254
CANDIDATOS NEGROS				
NATALICE GOMES ROCHA RIBEIRO	TE30SMS202068737	03478778	0	133
VALDEMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	TE30SMS202074396	0521249910	0	134
MARCIA CRISTINA LUZ BARRETO DE JESUS	TE30SMS202067843	0410433241	0	135

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**RG**	**PONTOS**	**CLAS**
MAITÊ VIGAS DOS SANTOS	TE40SMS202068554	850978530	18,059848	21

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2020

RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Edital nº 01/2020, para as funções abaixo relacionadas, tendo em vista os Avisos de Convocações nº 09/2020 e 10/2020, por não terem comparecidos dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 12.16 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
FERNANDA MATHEUS ESTRELA	EN30SMS202073391	0991235410	18,388408	65

CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	EN30SMS202069972	0776565125	13,175256	33

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO - 24H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
SERGIO SILVA DORIA FILHO	MPLASMS202068058	1315744937	0	98
CAIO MAURICIO RODRIGUES ANTONIEWICZ	MPLASMS202066446	1333927754	0	99
NATÁLIA SANTOS REIS ITAIÁ	MPLASMS202071487	35062	0	100
MARCELO LIBERATO COELHO MENDES DE CARVALHO	MPLASMS202065461	1320370926	0	101

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LUCIMAR BARROS DOS SANTOS OLIVEIRA	TE30SMS202074768	0351476792	6,253592	230
PATRICIA OIVEIRA DE SOUZA MARQUES	TE30SMS202065467	0409914665	6,21526	231
LUANA CALDA DOS SANTOS	TE30SMS202071461	1292698080	6,045504	234
ANGELA FIGUEIRA ALONSO	TE30SMS202073784	0526621796	6,018124	235
ELIANA ELIDIA DE LIMA DA HORA	TE30SMS202073756	0498265145	5,94146	236

CANDIDATOS NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
VALDELICE FRANÇA	TE30SMS202070540	0458285048	0	126
MARIA JÚLIA DA SILVA LOPES	TE30SMS202068298	0478114710	0	130
MARILEUZA RIBEIRO BORGES NASCIMENTO	TE30SMS202075316	0334418801	0	131

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
THIAGO DAS VIRGENS SANTOS	TE40SMS202070486	1318114101	18,278888	20

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de maio de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 090/2020**: Aquisição de 01 Unidade móvel (box) radiológico para acondicionamento do Tomógrafo Multislice de 16 canais, marca Phlilips, para ser utilizado no Hospital de Campanha de Salvador, no atendimento a pandemia do COVID-19, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Rede Municipal de Saúde / SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até 24h da data da publicação**.
O processo administrativo nº 9461/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de maio de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2082/2020:** Aquisição de 15 bombonas de 5 litros de Hipoclorito de sódio de 1% e 35 bombonas de 5 litros de Hipoclorito de sódio de 2% para suprir as demandas do centro de zoonoses e prevenção interna contra COVID-19. As propostas deverão ser apresentadas **em até 24 hs após publicação no diário oficial.**
O processo administrativo nº 9450/ 2020 referente ao objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de maio de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2015/2020:** aquisição de **3.000 fr/ampola de Rocurônio brometo 10mg/ml, solução injetável, frasco ampola 5ml**, para atender demanda de Rede Municipal de Saúde/SMS no combate a pandemia do COVID-19. **As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação**
O processo administrativo nº 9265/2020, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de maio de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LEILÃO

52º LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

PUBLICADO NO DOM Nº 7.645, DE 7 DE MAIO DE 2020, PÁG. 34.

ONDE SE LÊ:
[...] no dia 25 de maio de 2020, às 10h, [...].

LEIA-SE:
[...] no dia 1º de junho de 2020, às 10h, [...].

Salvador, 27 de maio de 2020.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão Especial de Leilão

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.